

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81 /2023.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PM, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA – EPP (LIVRARIA E PAPELARIA GENI).**

**O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.131.982/0001-00, com sede na Praça: Praça Padre Manoel J. De Oliveira, 851 – Centro, CEP 49.800-000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por seu Gestor, o senhor MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, infra-assinada e a empresa **JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA – EPP (LIVRARIA E PAPELARIA GENI)**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.749.202/0001-27, com sede no Largo Tobias Barreto nº 130, Bairro: Centro, na cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua SÓCIA ADMINISTRADORA a Sra. JOSEFA ALVES DOS SANTOS, portadora do CPF nº 269.678.205-91 e R.G nº 271.357 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PM/PORTO DA FOLHA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - PM, homologado em 28 / 08 /2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de materiais (fardamentos, instrumentos musicais, acessórios para instrumentos musicais, vestuários) para o desfile da semana da pátria das escolas da rede municipal de ensino deste município, conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - PM e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **RS 41.734,00** (quarenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais).

3.1.1.O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

Telefax: (79) 3349.1902

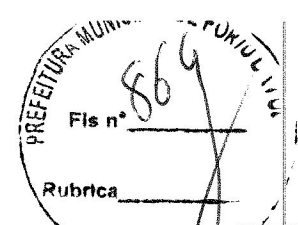
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

JOSEFA ALVES DOS SANTOS  
ITABAIANINHA:32749202000127  
49202000127

Assinado de forma digital por  
JOSEFA ALVES DOS SANTOS  
ITABAIANINHA:32749202000127  
Dados: 2023.08.24 17:55:42 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO



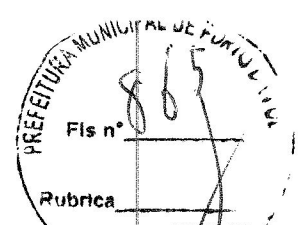
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cap Chapéu Capitão Quepe Ancora Marinha Marinheiro Fantasia, Cor Azul;	UND	55	BATUTA	13,20	726,00
02	Cap Chapéu Capitão Quepe Ancora Marinha Marinheiro Fantasia, Cor Branco;	UND	30	BATUTA	13,20	396,00
03	Cap Chapéu Capitão Quepe Ancora Marinha Marinheiro Fantasia, Cor Amarelo;	UND.	50	BATUTA	12,80	640,00
04	Chapéu Country Cowboy Rodeio Masculino / Feminino Cor Preto, Características, Altura Copa: 12cm, Largura Aba: 33cm, Comprimento Aba: 10cm, Forro: Sim, Carneira: Sim, Material: Feltrino Aveludado Revestido com Poliamida Tamanho: M (57 - 58cm)	UND	110	ELDORADO	13,20	1.452,00
05	Boina Francesa De Veludo, Cor Azul;	UND	50	BATUTA	17,50	875,00
06	Boina Francesa De Veludo, Cor Branca;	UND	30	BATUTA	12,80	384,00
07	Boina Francesa De Veludo, Cor Amarela;	UND	20	BATUTA	13,70	274,00
08	Luva Helanca Branca Curta Fantasia-Desfile Tam. P	PAR	50	BATUTA	4,40	220,00
09	Luva Helanca Branca Curta Fantasia-Desfile Tam. M	PAR	30	BATUTA	4,10	123,00
10	Luva Helanca Branca Curta Fantasia-Desfile Tam. G	PAR	30	BATUTA	5,50	165,00
11	Malha Cacharrel C50M, Cor Verde.	PÇA	3	PEROLA	353,00	1.059,00
12	Malha Cacharrel C50M, Cor Amarelo.	PÇA	3	PEROLA	368,00	1.104,00
13	Malha Cacharrel C50M, Cor Azul Royal	PÇA	3	PEROLA	368,00	1.104,00
14	Malha Cacharrel C50M, Cor Vinho	PÇA	3	PEROLA	368,00	1.104,00
15	Malha Cacharrel C50M, Cor Rosa	PÇA	3	PEROLA	468,00	1.404,00
16	Malha Cacharrel C50M, Cor Azul Celeste	PÇA	3	PEROLA	368,00	1.104,00
17	Malha Cacharrel C50M, Cor Branco	PÇA	3	PEROLA	368,00	1.104,00
18	Bico Dourado C/ 50 M	PÇA	100	NYBC	30,00	3.000,00
19	Liga Dourada C/ 50M	PÇA	100	NYBC	34,00	3.400,00
20	Tule Armação C/50M, Cor Branco	PÇA	1	NYBC	608,00	608,00
21	Tule Armação C/50M, Cor Preto	PÇA	1	NYBC	643,00	643,00
22	Tule Armação C/50M, Cor Vinho	PÇA	1	NYBC	643,00	643,00
23	Tecido Veludo Brocado C/ 50M x 1,40M	PÇA	1	JULIANA	1.870,00	1.870,00
24	Tecido Veludo Liso C/ 50M x 1,40M, Cor Azul	PÇA	1	JULIANA	1.670,00	1.670,00
25	Tecido Veludo Liso C/ 50M x 1,40M, Cor Branco	PÇA	1	JULIANA	1.670,00	1.670,00
26	Tecido Veludo Liso C/ 50M x 1,40M, Cor Preto	PÇA	1	JULIANA	1.670,00	1.670,00
27	Tecido de Seda, Cor Azul C/ 50M x 1,40M,	PÇA	1	JULIANA	12,30	12,30
28	Tecido de Seda, Cor Preto C/ 50M x 1,40M,	PÇA	1	JULIANA	12,30	12,30
29	Tecido de Seda, Cor Vinho C/ 50M x 1,40M,	PÇA	1	JULIANA	12,30	12,30

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

JOSEFA ALVES DOS SANTOS  
ITABAIANINHA:3274  
9202000127  
Assinado de forma digital por  
JOSEFA ALVES DOS SANTOS  
ITABAIANINHA:327492020001  
27  
Dados: 2023.08.24 17:56:04  
-03'00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO



30	Lamê Acoplado Dourado C/ 50M	PÇA	1	MAXIMUM	940,00	940,00
31	Lamê Liso Dourado C/ 50M	PÇA	1	MAXIMUM	620,00	620,00
32	Franja Dourada C/ 50M, Lag. 7Cm	PÇA	20	NYBC	94,00	1.880,00
33	Pluma (Marabu) C/ 2M – Cor Branca	UND	5	NYBC	11,10	55,50
34	Tecido Oxford C/ 50M, Cor Amarelo	PÇA	1	ATUAL	290,00	290,00
35	Tecido Oxford C/ 50M, Cor Preto	PÇA	1	ATUAL	340,00	340,00
36	Tecido Oxford C/ 50M, Cor Vinho	PÇA	1	ATUAL	340,00	340,00
37	Tecido Oxford C/ 50M, Cor Branco	PÇA	1	ATUAL	370,00	370,00
38	Tecido Oxford C/ 50M, Cor Dourado	PÇA	1	ATUAL	370,00	370,00
39	Tercido de Napa Cor Preto	MT	20	MAXIMUM	16,30	326,00
40	Fita Isolante C/6 Und, Cor Verde	PCT	1	ADELBRAS	15,80	15,80
41	Fita Isolante C/6 Und, Cor Amarelo	PCT	1	ADELBRAS	16,90	16,90
42	Fita Isolante C/6 Und, Cor Azul	PCT	1	ADELBRAS	16,90	16,90
43	Fita Isolante C/6 Und, Cor Branco	PCT	1	ADELBRAS	16,90	16,90
44	Botões Grande Dourado Âncora	PCT	20	NYBC	5,70	114,00
45	Penas P/ Decoração C/ Cores Variadas	UND	70	PLUMACOR	4,00	280,00
46	Fita Gorgorão Bandeira Brasileira C/ 10 Metros 40mm - Nº9	PÇA	1	NYBC	14,80	14,80
47	Papel Paraná Medidas; 80 cm de Largura X 100 cm de Comprimento.	FL	15	VMP	8,90	133,50
48	Pacote Pedra P/ Fantasia Cores Variadas	PCT	20	NYBC	70,00	1.400,00
49	Estola De Penas Luxo - 1,70 Mts X 16 Cm	UND	2	PLUMACOR	44,90	89,80
50	Luvras em Laycra Curta Cores Variadas	PAR	10	BATUTA	22,70	227,00
51	Luvras Vintage para Desfile Cor Branca	PAR	10	BATUTA	10,00	100,00
52	Luvras Vintage para Desfile Cor Dourada	PAR	10	BATUTA	10,00	100,00
53	Sapatilha de Ballet Sintética, Tam G Cor Preta	PAR	10	BATUTA	30,00	300,00
54	Leque Pomba Gira Cigana Paetê Luxo, Cor Preto E Vinho	UND	20	NYBC	25,00	500,00
55	Leque Pomba Gira Cigana Paetê Luxo, Cor Preto E Dourado	UND	12	NYBC	25,00	300,00
56	Presilhas Tictac Para Fixar Alongamento 10 Unidades	UND	20	NYBC	13,00	260,00
57	Baqueta De Madeira P/ Caixa   Repinique   Tarol Bateria	PAR	50	ERPLAND	6,80	340,00
86	Bota FEMININA Tipo Cano Longo/Alto C/ Alt. 45 cm, Couro Sintético Bidim Branco E Veludo Cor Vinho, Salto 0,4 cm, Zíper Lateral C/ Cump. 0,50 cm Cor Branco, Cadarço Branco, Bico Dourado, Lamê Acoplado Dourado, Ilhós de 0,51 de Diâmetro. Numeração: 35 ao 40	UND	26	SETE LEGUAS	98,00	2.548,00
87	Bota MASCULINO Tipo Cano Longo/Alto Alt. 45 cm, Couro Sintético Bidim Branco E Veludo Cor Vinho, Salto 0,4 cm, Zíper Lateral Cump. 0,50	UND	10	SETE LEGUAS	98,00	980,00

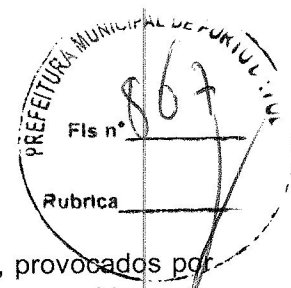
Telefax: (79) 3349-1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

JOSEFA ALVES DOS SANTOS  
ITABAIANINHA:32749202000  
2749202000127  
Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS  
ITABAIANINHA:32749202000  
127  
Dados: 2023.08.24 17:56:21 -03'00'





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO



4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 – PM.

#### **4.2.A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

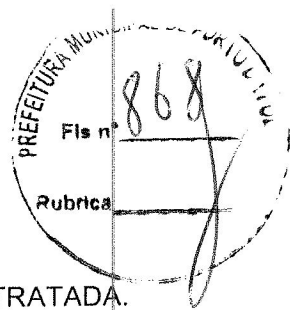
4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

JOSEFA ALVES  
DOS SANTOS  
ITABAIANINHA:3  
2749202000127  
Assinado de forma digital por  
JOSEFA ALVES DOS SANTOS  
ITABAIANINHA:327492020001  
27  
Data: 2023.08.24 17:56:45  
+03'00'



atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Unidade Orçamentária: 7007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.0005.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000, 15001001, 17040000.

Atividade: 12.361.0005.2020 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15690000, 15700000, 15760000, 15933110, 15993120.

Atividade: 12.361.0005.2025 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15001001, 15690000, 15700000.

Atividade: 12.361.0005.6304 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15500000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO



autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

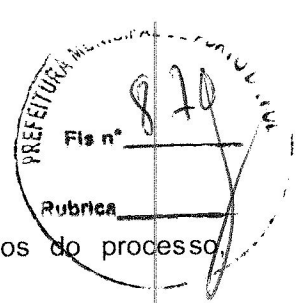
8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO



8.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4.A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5.Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6.Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2.O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3.O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4.A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5.A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6.A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7.O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8.O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9.A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1.Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

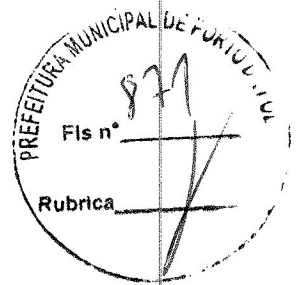
Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

JOSEFA ALVES DOS SANTOS  
ITABAIANINHA:3  
2749202000127  
Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS  
ITABAIANINHA:32749202000127  
Dados: 2023.08.24 17:57:21 -03'00'





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO



9.1.1.O Edital do Pregão nº 014/2023 - PM e todos os seus anexos.

9.1.2.A proposta da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1.Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2.O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3.Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 014/2023 - PM, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4.Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5.A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6.Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE, 28 de Agosto de 2023.

**PELA CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

JOSEFA ALVES  
DOS SANTOS  
ITABAIANINHA:3  
2749202000127  
Assinado de forma digital por  
JOSEFA ALVES DOS SANTOS  
ITABAIANINHA:327492020001  
27  
Dados: 2023.08.24 17:57:32  
-03'00'

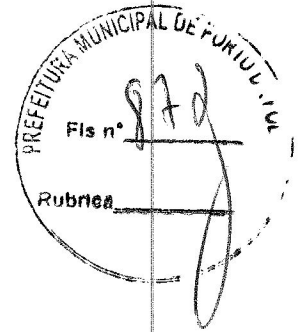


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO

**PELA CONTRATADA**

JOSEFA ALVES DOS SANTOS  
ITABAIANINHA:3274920200127

Assinado de forma digital  
por JOSEFA ALVES DOS  
SANTOS  
ITABAIANINHA:327492020  
00127  
Dados: 2023.08.24  
17:57:43 -03'00'



**JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA – EPP**  
**(LIVRARIA E PAPELARIA GENI)**  
CNPJ/MF sob nº 32.749.202/0001-27  
JOSEFA ALVES DOS SANTOS  
CPF nº 269.678.205-91  
R.G nº 271.357 SSP/SE  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Rando C.P.F.: 036.539.215-46

NOME: Jon' Gomes de Deus Filho C.P.F.: 710.711.555-91